



RESOLUÇÃO Nº 307/76

(Fixa as atribuições do Diretor da Câmara)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) - O cargo de DIRETOR DA CÂMARA, / criado pela Lei nº 1 451 de 23 de abril de 1 971, terá as seguintes atribuições :-

01) - Dirigir todos os serviços da Secretaria.
02) - Fazer cumprir o Regimento Interno, resoluções e portarias na parte referente à esfera de ação da Secretaria.

03) - Assinar com o Presidente da Câmara Municipal as portarias, resoluções, leis por ele sancionadas, avisos e regulamentos das funções dos demais funcionários da Secretaria.

04) - Corresponder-se com as diversas repartições públicas sobre assuntos atinentes às suas atribuições.

05) - Abrir toda a correspondência dirigida à Câmara Municipal.

06) - Informar os papéis que devem subir à Presidência.

07) - Subscrever as certidões e atestados que forem fornecidos pela Secretaria.

08) - Receber e mandar fazer toda a correspondência oficial da Câmara, representações, convites, petições e memoriais.

09) - Dar com o Presidente posse aos servidores da Câmara Municipal.

10) - Distribuir o pessoal da Secretaria de acordo com as necessidades do serviço.

11) Fixar o horário de trabalho da Secretaria prorrogando, antecipando ou encerrando o expediente de acordo com as necessidades do serviço.

12) - Requisitar tudo quanto fôr necessário para o funcionamento da Secretaria dentro dos limites do orçamento.

13) - Ordenar o pagamento das despesas ordinárias da Câmara, bem como as que forem necessárias para atender o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

RESOLUÇÃO Nº 307/76

47
fls.02

serviço da Secretaria, devendo as mesmas serem visadas pelo Presidente.

14) - Julgar com o Presidente, as concorrências públicas referentes aos serviços da Câmara Municipal.

15) - Sugerir, por escrito, à Presidência / da Câmara, a conveniência de promoções, aumentos de vencimentos gratificações e punições aos funcionários da Secretaria.

16) - Informar ao Senhor Presidente o período, que mais convém conceder férias aos funcionários da Secretaria atendendo as necessidades do serviço.


17) - Acatar as ordens expedidas por escrito pelo Presidente, cumprir as ordens, instruções, regulamentos com relação ao serviço interno, cooperando com o mesmo, na execução dos serviços a seu cargo.


18) - Prestar assistência ao Presidente.

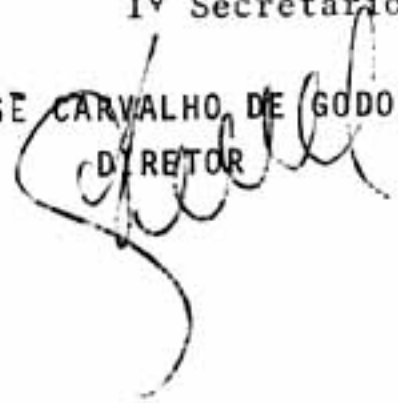
19) - Assistir a todas as sessões públicas / da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º) - Esta resolução passará a fazer parte integrante do REGIMENTO INTERNO, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 14 DE MAIO DE /
1 976.


LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA
Presidente


DR. RUY BRASILIENSE DE SIQUEIRA FILHO
1º Secretário


JOSÉ CARVALHO DE GODOY
DIRETOR